



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

INDICAÇÃO

Em conformidade com os preceitos regimentais desta Casa Legislativa e após ouvir o Douto Plenário INDICO, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito RAFAEL MUZZI DE MIRANDA, no intuito de que interceda junto aos órgãos competentes, para que receba este **Anteprojeto de Lei**, analise-o, e achando pertinente os benefícios para a população cachoeirense, encaminhe-o de volta para esta Casa de Leis para apreciação e votação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores.

Justifica-se a presente Indicação de Anteprojeto de Lei, uma vez que a população de Cachoeiras de Macacu em idade escolar seria sensivelmente beneficiada, com a inclusão de este tipo de dinâmica dentro do contexto escolar. A implantação de dinâmicas de **INTELIGÊNCIA EMOCIONAL**, não seria um conteúdo inserido como uma matéria na grade curricular, mas sim dinâmica dentro da grade já existente. Pedagogos e professores de forma integrada, realizariam tais atividades, com uma avaliação periódica no que diz respeito, a recepção dos alunos e possíveis ajustes. Trata-se de um desafio inédito e necessário depois de uma pandemia que modificou de forma permanente o ensino no Brasil e no mundo.

Por ser justa esta indicação, conto com a aprovação dos meus pares e o pronto

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Número nº 1113 / 2025 dado pelo
Protocolo, distribuído à Presidência
Em, 17 de setembro de 2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

Alexandre Ferreira da Fonseca
ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA

(ALEXANDRE DIDICO)

Vereador - (PARTIDO LIBERAL)

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 1113 / 2025 dado pelo
Poder, distribuído à Presidência
Em, 17 de Setembro de 2025

[Assinatura]
Sua Excelência, Sr. Presidente
RUA ...
CACHOEIRAS DE MACACU



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Esta proposta de lei tem por objetivo implementar a Inteligência Emocional na rede escolar municipal, fazendo com que os alunos lidem de forma mais assertiva com os mais diversos conflitos dentro ou fora do ambiente escolar.

Segundo Daniel Goleman a Inteligência Emocional é definida em 4 pilares:

Autoconhecimento – é a capacidade de reconhecer as próprias emoções;

Gestão da Emoções ou Autogestão – é a capacidade de controlar e gerir essas emoções;

Empatia – é a habilidade de reconhecer e compreender as emoções dos outros; e

Habilidades Sociais ou Gestão de Relacionamentos -é a capacidade de se relacionar bem e influenciar positivamente as pessoas, usando os pilares anteriores

A pandemia provocou sensíveis mudanças na sociedade e no ambiente escolar não foi diferente. A utilização de mecanismos que façam os alunos absorver e enfrentar de melhor maneiras os desafios, seja no ambiente escolar, em família e na sociedade de maneira geral. Neste sentido a Inteligência Emocional funcionará como um mecanismo de arrefecimento de conflitos, seja com o próximo ou conflitos internos.

Uma vez implementado esse anteprojeto os resultados, seriam afetados não só os alunos, mas a escola na figura de professores, educadores e funcionários da administração, os próprios alunos no convívio entre si e por consequência o núcleo familiar.

Um planejamento com uma equipe educacional multidisciplinar, tornaria o município pioneiro e referência em uma empreitada, tá importante para nossos alunos quanto para uma sociedade com pessoas que serão cidadãos muito mais preparados, para os mais diversos intemperes da vida.

Um indivíduo que tem acesso a atividades que envolvam a Inteligência Emocional, influencia todo seu contexto social, uma vez que possui autoconhecimento, sabe gerir suas emoções e possui empatia pelo próximo, influencia positivamente em uma sociedade que carece tanto de referências. Uma atitude positiva hoje, pode desencadear, um tsunami de boas práticas no futuro.



ANTEPROJETO DE LEI Nº 005 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

**“INSTITUI A IMPLEMENTAÇÃO DE
MÓDULOS E DINÂMICAS DE
INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NA
ESTRUTURA CURRICULAR DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º - Fica instituída a IMPLEMENTAÇÃO DE MÓDULOS E DINÂMICAS DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NA ESTRUTURA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL.

Parágrafo único: A implementação deste Anteprojeto requer uma equipe multidisciplinar qualificada e com longa experiência educacional, envolvendo debates de todos os seguimentos envolvidos nessa empreitada.

Art. 2º - A Implementação da Inteligência Emocional na Rede Municipal tem como objetivo auxiliar os alunos em lidar com os mais diversos desafios no mundo escolar e como cidadãos. Visando compreender de maneira mais profunda as mudanças que o mundo, sofre cada vez de forma mais acelerada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2025


ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA

LEXANDRE DIDICO)

Vereador - (PARTIDO LIBERAL)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2025.


ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA

(ALEXANDRE DIDICO)

Vereador - (PARTIDO LIBERAL)